LEI Nº 411 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.998.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE DE UMA CATEGORIA ECONÔMICA PARA OUTRA, DE UMA SECRETARIA PARA OUTRA, DE UMA DIVISÃO PARA OUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar Transposição, Remanejamento, Transferência de Recursos de uma categoria econômica para outra , de uma Secretaria para outra, de uma Divisão para outra, até o limite de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), no que couber de acordo com o item VI do artigo n° 167 da Constituição Federal.

Art. 2° - A autorização de que trata o artigo 1° desta Lei, será relativo ao Exercício de 1.998.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CAMPINÁPOLIS-MT, 27 DE NOVEMBRO DE 1.998.

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL